



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



AO EXPEDIENTE DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 356/96

____ de ____ de 19____
Em ____ de ____ de 19____
Presidente

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E
PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA E A IN
FÂNCIA - FAPAI -

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À ADOLESCÊNCIA E À INFÂNCIA-FAPAI-, com sede no município de João Pessoa, à Rua José Lins de Albuquerque, 606 - Jardim Ester.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A FAPAI, é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, fundada em 29/05/94, com a finalidade de atender a criança e ao adolescente da Comunidade Beira Molhada, no Bairro de Mandacará e adjacências, nas áreas, educacional, espiritual, profissionalizante, médico-odontológico e nas necessidades básicas tendo se tornado um grande desafio, com enormes demandas que exigem a participação da comunidade pessoense como um todo, necessitando portanto do seu reconhecimento como de Utilidade Pública.

Sala das Sessões, 29/ janeiro /1996.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 01/03/96

Director da Ass. ao Plenário

WALTER BRITO FILHO
Dep. Estadual/PMDB

Lei como membro não conjuante da I.P.M. - Gen. Du-
gusto Henrique Rocha Vieira Lei 55; tomar conhecimen-
to do Batismo Infantil e aprovar como membro não conju-
ante da I.P.M. no termo do Artigo 17 plinea A da CI/IPB
o Menor Augusto Henrique Rocha Vieira, brasileiro, solteiro
nascido a 22/08/43, natural de João Pessoa - PB, Filho de -
Eduardo Vieira da Rocha, Liliane Lopes Rocha Vieira, Residen-
te a Avenida Bahia 776, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
de Procedência Evangélica.

Ata n. 66

As onze horas e trinta e um minutos do dia vinte e -
nove de Março de 1966 por cento e trinta e quatro Re-
-nove e um caráter extraordinário e Conselho em 1966 -
Presbiteriana de Juazeiro nas instalações da Igreja situ-
a na Rua Perpetua de Almeida 603, lote 130, do loteamento
Cecília III, 29 etapa Bessa. João Pessoa - PB, Sob a Presi-
dência do Reverendo Robinson Chagas Monteiro, estan-
do presentes os Presbíteros Carlos Augusto Pereira, Walter Al-
buquerque Nunes Junior, Sôcrates Brito de Melo, Wilton Pa-
-velo de Souza, Josué de Souza, estando ausentes os
Presbíteros Pedro Santos Filho, José Solimão Pereira, Newton
João dos Santos; A reunião tem início com uma oração
pelo Presbítero Wilton Camelo de Souza; A seguir o Con-
-selho toma as seguintes decisões: 1) Afirmar em seus
termos o Estatuto da Criança e do Adolescente, que a seguir
é transcrito em sua íntegra: Art. 03) A Fundação da Criança
e do Adolescente, pessoa jurídica de direito privado, com sede
à Rua José Luis de Albuquerque número 606 - Jardim Ester.
(Quilada B lote 36), João Pessoa - Pb, entidade assistencial sem
fins lucrativos destinada a promover o desenvolvimento sócio-
econômico e cultural - religioso das crianças e adolescentes ne-
cessitados, residentes na localidade de Bairro Melhada e -
adjacências - Bairro de Mandacari, João Pessoa - Pb, regendo-se
por este estatuto, tem como objetivos os seguintes: Art. 02) -

21/3/66

5176



espíritual, educacional, profissionalizante, médico, odontológico e suas necessidades sócio-econômicas básicas (Art 03) -

OBJETIVOS ESPECÍFICOS. A) Permanente avaliação das condições sócio-econômicas, bem como o acompanhamento do desenvolvimento cultural da população alvo-criança e Adolescente - e suas famílias; B) Preparar a criança e o adolescente para o trabalho produtivo através da iniciação e capacitação profissional, assegurando os meios para a satisfação das necessidades básicas; C) Estabelecer convênios com instituições da comunidade, finalizando a absorção de mão-de-obra, por indústrias, comércio e etc... dos menores profissionalizados pela Fundação, bem como, com outras entidades profissionalizantes, no intuito de melhor atender ao menor - coarctado; D) Prestar assistência médico-odontológica a população alvo, bem como, desenvolver programas de assistência nutricional; E) Estender sua atividade de orientação às famílias dos menores assistidos, promovendo palestras, reuniões, cursos e outras atividades. F) Colaborar com as entidades do poder público, na solução dos problemas da comunidade alvo; - G) Prestar assistência religiosa a comunidade alvo, bem como, às famílias ou qualquer outro membro da comunidade que dela necessite; DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. Art 04) A Fundação será administrada por um conselho formado por cinco membros, com mandato quadrienal, sendo três indicados pelo conselho da Igreja Presbiteriana de Maracá, e dois entre os membros da comunidade à qual a prestação de serviços é dirigida, estes dentre os representantes dos membros assistidos, eleitos por maioria simples dos referidos referidos representantes; Art 05) O conselho administrativo da Fundação será indicado e eleito até o último dia útil do mês de setembro do mandato vigente e tomará posse no primeiro dia útil do ano seguinte,

81761

1975

2114

Secretário e o Tesoureiro, e dentre os conselheiros eleitos pela comunidade, o ~~Vice-Presidente~~ e o relações-públicas, com mandato bienal, admitida a recondução por igual período; Art 01) O Presidente do Conselho representará a Fundação judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, referendado pelo Secretário da Fundação; Art 08) Os membros do Conselho da Fundação de Assistência a Criança e a Adolescente, não receberão qualquer verba à título de remuneração, vedadas modificações estatutárias neste sentido; Art 09) O presente estatuto só admitirá modificações que não contrariem os objetivos descritos nos artigos 2 e 3 e seus incisos; Art 10) As modificações do presente estatuto serão admitidas com a deliberação da totalidade do Conselho da Fundação referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Mauaíro; Art 11) É vedada terminantemente sob pena de destituição do mandato a utilização da Fundação para fins político-eleitorais por parte de um ou mais de um dos seus membros; DA COMPETÊNCIA. COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO: Art 12) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo, determinando ao Secretário a leitura da ata da reunião anterior, bem como a elaboração de ata circunstanciada de todas reuniões do Conselho; Art 13) Assinar juntamente com o Tesoureiro, até o décimo quinto dia útil de cada ano o orçamento da Fundação para o ano seguinte; Art 14) Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques relativos as despesas da Fundação, bem como prestações de contas destinadas ao poder público ou ao Conselho da Igreja Presbiteriana de Mauaíro; Art 15) Representar a Fundação da Criança e do Adolescente, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, referendado pelo secretário da Fundação; Art 16) Assinar juntamente com o Secretário ou o Tesoureiro, quaisquer contratos ou títulos que sugerirem obrigações ou direitos para a Fundação; Art 17) - Fica-se neste, as reuniões de prestação de contas junto

minhar ao Conselheiro Secretário, pedido de inscrição de quaisquer propostas de sua lavra, que pretenda ser votada pelo conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da reunião; COMPETE AO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Art. 19) - Substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todos os atos a ele inerentes, referendado pelo Secretário ou Tesoureiro; Art. 20) Participar das reuniões do Conselho Administrativo da Fundação, votando as proposições apresentadas e assinando as respectivas atas; Art. 21) Encaminhar ao Conselheiro Secretário, pedido de inscrição de quaisquer propostas de sua lavra, que pretenda ser votada pelo conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da reunião; COMPETE AO SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: Art. 22) Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, elaborando ata circunstanciada, que será por todos assinada na reunião subsequente; Art. 23) - ler, por determinação do Presidente a ata da reunião anterior, para aprovação dos demais conselheiros; Art. 24) Nos atos em que se faça necessário, e, com os quais concordar, referendar a assinatura do Presidente ou do Vice-presidente; Art. 25) Organizar a Secretaria da Fundação da Criança e do Adolescente, comunicando aos demais conselheiros nas reuniões, as providências tomadas para este fim; Art. 26) - Participar das reuniões do Conselho Administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, votando as proposições apresentadas e assinando as respectivas atas; Art. 27) Receber dos demais Conselheiros pedidos de inscrição de propostas a serem votadas na reunião do Conselho e organizar a pauta das reuniões; Art. 28) Auxiliar o Tesoureiro na elaboração do orçamento por ao anuário seguinte, fornecendo as informações pertinentes a Secretaria; COMPETE AO TESOUREIRO DA



a serem apresentadas na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo para a devida aprovação; Art 30) Elaborar até o último dia útil de cada ano o orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente, para o ano seguinte, assinando-o, juntamente com o Presidente, até o décimo quinto dia útil de cada ano; Art. 31) Assinar juntamente com o Presidente, e em seus impedimentos com o Vice-Presidente, os cheques relativos as despesas da Fundação, bem como as prestações de contas destinadas ao poder público ou ao conselho da Igreja Presbiteriana de Manaus; Art 32) Elaborar até o último dia útil de cada ano a prestação de contas do ano em curso, que deverá ser votada pelo conselho da Fundação da Criança e do Adolescente na primeira reunião do ano subsequente, e enviada para referendo do conselho da Igreja Presbiteriana de Manaus, bem como para o órgão do poder Público, se necessário; Art 33) Participar das reuniões do Conselho Administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, votando as proposições apresentadas e assinando as respectivas atas; Art 34) Encaminhar ao Conselho Secretário pedido de inscrição de quaisquer propostas de sua lavra, que pretenda ser votada pelo conselho com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da reunião; COMPETE AO RELACIONES-PUBLICAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: Art 35) Contactar a comunidade alvo, a fim de cumprir o estabelecido no art 3, A, deste estatuto, encaminhando as informações para o secretário da Fundação; Art 36) Apresentar nas reuniões do conselho propostas que visem cumprir os objetivos da Fundação, bem como, propostas de divulgação, que após aprovadas serão colocadas em práticas; Art 37) Participar das reuniões do conselho Administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, votando as pro-

TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 222.1017 - João Pessoa - PB

Registro de Títulos e Documentos

81761

MAR 25

N.º 155

Assauting

jurisdição de quaisquer propostas de sua lavra, que poderão ser votada pela reunião do Conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da reunião. DA

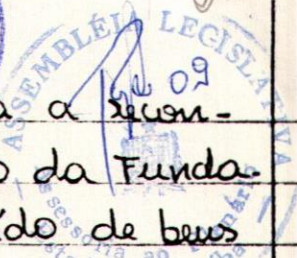
COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Art 39) Compete ao Conselho Administrativo da Fundação, por proposta de qualquer de seus conselheiros, criar subdivisões setoriais, com funções onerosas ou gratuitas, destinadas a cumprir os objetivos da Fundação; Art 40) As propostas apresentadas ao Conselho Administrativo, deverão ser aprovadas por maioria simples. Caso algum conselheiro pretenda estudar melhor qualquer proposta apresentada, poderá pedir vista da mesma, que deverá voltar para votação na reunião seguinte; Art 41) Qualquer proposta que importe onus para a Fundação, antes de incluída em pauta de votação, deve ser encaminhada ao Conselheiro Tesoureiro, que apresentará parecer indicando aprovação ou desaprovção, acompanhada de suas razões; Art 42) É prerrogativa exclusiva do Conselho Administrativo da Fundação, deliberar sobre mudanças estatutárias obedecidas as vedações estabelecidas; DAS FINANÇAS E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Art 43) Constituem a receita da Fundação da Criança e do Adolescente: I - As contribuições anuais e consecutivas da Igreja Presbiteriana de Manaus; II - As subvenções recebidas do poder público; III - As doações e auxílios recebidos de particulares; IV - O resultado da comercialização dos produtos industrializados pela Fundação, enquanto escola; - V - A renda proveniente de empreendimentos atividades e serviços; VI - A renda proveniente de convênios, parcerias e associações com entidades públicas ou privadas, cristãs ou não cristãs, desde que não fiquem a ética e a doutrina cristã; Art 44) As contas, livros e toda documentação fiscal e contábil será objeto de auditoria tri-

Titular: Germano Cavalcanti Lobo de Brito

Substituto: Manoel Cavalcanti Lobo de Brito

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no Livro A e registrado sob nº 81761 no Livro B

Certifico e dou Fé, ficando arquivado em 25 de MAR 1993



para este fim com mandato anual, admitida a suspensão por igual período; Art 45) O Patrimônio da Fundação da Criança e do Adolescente é constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos, doados ou legados; Art 46) O plano de despesas deve observar rigorosamente o orçamento aprovado de acordo com este estatuto, e computará exclusivamente os dispêndios de manutenção e os gastos contratados, aprovados pelo Conselho Administrativo referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Nauaçu; Art 47) Na hipótese de dissolução da Fundação da Criança e do Adolescente, seu patrimônio será doado a entidade congênera, na forma determinada pelo Conselho Administrativo, referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Nauaçu; Art 48) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Nauaçu. João Pessoa, 06 de junho de 1994; 2) Doar terreno para a Fundação da Criança e do Adolescente com as seguintes especificações; lote nº 606, da quadra 12 (doze) do loteamento Jardim Ester, situado no Sítio Nauaçu do Meio, nesta capital, atualmente cognominado como 606, da quadra B, originado do desmembramento da quadra 12 do loteamento Jardim Ester, conforme cadastramento na Prefeitura Municipal de João Pessoa sob nº 14.235.0606.0000.000-4. Tendo como antigos proprietários, João de Brito da Atayde Moura e Maria Célia Fernandes Moura, conforme escritura pública de compra e venda registrada no Serviço Notarial do 1º ofício de Notas, no livro B-147 - folhas 54; 3) Fazer dotação de verba no valor de três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatorcentos e quatorze cruzeiros reais e setenta e oito centavos, para atender as necessidades iniciais da Fundação. E nada mais havendo o que tratar se

lio Moreira, e para constar lavro a presente ata em da-
to e assinado com o Presidente. João Pessoa, 29 de Maio de
1994. ~~Assessoria~~ ~~Secretaria~~

Em Tempo: Oude se lê no final do Artigo 48 da Fundação
da criança e do Adolescente da 1ª decisão do Conselho -

"João Pessoa, 06 de Junho de 1994", LEIA-SE.... "João Pessoa,
vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e quatro"

Nº 67 AS vinte horas e trinta e oito minutos do dia 29
de Junho de mil novecentos e noventa e quatro, reu-
ne-se o Conselho de Igreja Presbiteriana de Manau-
as na sala 403 do Edifício Empresarial Centro
Nº 707 de Av. Alvaro Ribeiro Coutinho, no bairro
de Manauas, nesta Capital, sob a presidência do
Rev. Robinson Graça Monteiro, estando pre-
sentes os Presbíteros: José Geraldo Pereira, Walter
Camelo de Sousa, Pedro Soares Filho, Secret.
Beto de Lenc, Vitor Jorge dos Santos, estando
ausentes os presbíteros Josénilso de Sousa e
Mearns Aquino Moreira e Walter Albuquerque
Almeida Junior. A reunião contém também com
a presença dos irmãos Edgar de Sá Pereira
Neto e Silvano Maia Peixoto, acompanhados de
seus genitores. A reunião se inicia com uma or-
ação pelo Pastor Robinson, e em seguida o
mesmo histórico fatos ocorridos com os irmãos
Edgar, que confirme a veracidade dos fatos. O
irmão Edgar é dispensado da reunião, e em
seguida o Conselho recai a presença do irmão
Silvano Maia Peixoto, com o Pastor decla-
rando aos Presbíteros que o fato ocorrido
com Silvano nada tem a ver com o caso de
Edgar. A irmã Silvano é ouvida pelo Conselho
e em seguida se ausenta da reunião, e o



01762

21.5.00

Secretaria
Ass. Sec. de Planejamento
Ass. Sec. de Relações
Ass. Sec. de Trabalho
Ass. Sec. de Cultura
Ass. Sec. de Esportes
Ass. Sec. de Comunicação
Ass. Sec. de Assessoria
Ass. Sec. de Administração
Ass. Sec. de Finanças
Ass. Sec. de Pessoal
Ass. Sec. de Jurídico
Ass. Sec. de Saúde
Ass. Sec. de Segurança
Ass. Sec. de Transportes
Ass. Sec. de Turismo
Ass. Sec. de Urbanismo
Ass. Sec. de Zonas Especiais

da cobertura do salão, e troca completa de iluminação fluorescente, e conclusões do Pechamento do 1º andar, bem como do térreo, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em seis parcelas semanais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o último liberado quando da conclusão da obra. E ainda tendo havendo o que tratar se encerra a Reunião às 20h30 e quarenta minutos, de dia dois de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro, com uma oração pelo presbítero Pedro Soares, e em favor constar livros a Presente, na que o ato é assinado com o Presidente, Juvenal de M. P. Secretário.



As vinte horas e vinte minutos do dia dois de Setembro de mil e Noventa e quatro, Reúne-se o Conselho da Igreja Presbiteriana de Gramma em caráter ordinário, nas instalações da Igreja, sito à Rua Propetada, Quadra 603 - Lote 130, do Loteamento Oceanis IV 2ª etapa, Bairro João Pessoa - PB, sob a presidência do Reverendo Robinson Gonçalves Brito, estando presentes os Presbíteros Manoel Amílcar Gomes, José Salvador Pereira, Pedro Soares Filho, Wilton Amêlio de Souza, Walter Albuquerque Nunes Junior, Símeão Brito de Melo, Newton Jorge em Souto, Josénilto de Souza. A Reunião tem início com uma oração pelo Reverendo Robinson e a seguir o Conselho toma as seguintes decisões: 1) Aprovar Relatório Financeiro e Tesouraria de 1.º a 7.º referentes ao mês de julho e Agosto, assim discriminados: julho: Receitas R\$ 20.264,63; Despesas R\$ 7.067,38; Saldo para o mês de Agosto R\$ 13.202,25; mês de Agosto: Receitas R\$ 23.370,01; Despesas R\$ 17.289,71 Saldo para o mês de Setembro R\$ 6.080,30, 2) Conceder carta de trans-

ferência aos seguintes irmãos: Henrique Lopes Costa Manoelino Gomes, Denise Maria Costa da Fonseca Gomes, e ao irmão Luiz Henrique Costa Manoelino Gomes, para a Igreja Missionária Evangélica do Betel Brasileiro, e a irmã Elaine Regina Conceição de Castro para a Igreja Presbiteriana Filadélfia de Rio...

Decisão do Conselho

Transf. de out. grupos

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no Livro A e registrado sob nº 81762 no Livro B. Certifico e dou Fé. João Pessoa, 24 MAR 1995.



da Igreja Presbiteriana do Brasil, pelo ~~decreto~~ ^{decreto} suspensão
ampliamento das Contas que motivaram a mesma e o dese-
jo de Retomar o pleno uso dos direitos e deveres da Membria-
ria junto à (P.B. 4) 7) Confor ao irmão Fernando Sérgio Teixei-
ra de Carvalho a Pena de Suspensão dos direitos do membro
da igreja, a Revolu e for tempo indeterminado, até que o fol-
to de prova de arrependimento no ato de Beibida Alcoolica,
no mesmo tempo que convoca o novamente o co-jornar
a próxima reunião ordinária deste Conselho a realizar-se
no dia 02 de outubro de mil novecentos e noventa e quatro. 5)
Reber como membros comunicantes e não comunicantes da
Igreja Presbiteriana de Guarana o irmãos: Por Batista e pro-
fissão de Ex' conforme artigo 16 parágrafos B da CI/1913, Virgínia Corre-
ia de Oliveira Melo, masculina, solteira, nascida a 24/04/71 na cida-
de do Recife - PE, profissão comerciante, Filho de Joaquim Manoel
Correia e Maria Betânia Beltrão Correia, residente a
Rua Poeta Tarquino Teixeira 60, Altiflora João Pessoa - PB, grau
de instrução 2º grau, procedente do Catolicismo Romano; Enoch
Grotta de Aguiar, masculina, solteira, nascida a 09/12/73 na
cidade de Campina Grande - PB, profissão estudante, Filho de
Eunício Soares de Aguiar e Maria Lúcia Grotta de Aguiar, resi-
dente a Rua Hilsebrando Tourinho, 141, Giramar João Pessoa
- PB, grau de instrução universitário, procedente do Catolicismo Ro-
mano; Ana Virgínia Grotta de Aguiar, Feminina, Desquitada
nascida a 01/11/69, na cidade de Campina Grande - PB, profissão
Bancária, Filho de Eunício Soares de Aguiar e Maria Lúcia
Grotta de Aguiar, residente a Rua Hilsebrando Tourinho, 141
Giramar, João Pessoa - PB, grau de instrução Superior, proceden-
te do Catolicismo Romano; Luciana Continho Vilhena, Fe-
minina, Solteira, nascida a 13/08/73, na cidade de João Pessoa
- PB, profissão estudante, Filho de Ary Carneiro Vilhena e Glória
Aparecida Continho Vilhena, residente a Rua Poeta Tarquino Tei-
xeira. 60 Altiflora - João Pessoa - PB, grau de instrução 2º grau

Francivaldo Gomes Proxedas, masculino, Solteiro, nascido a 06/01/69, na cidade de Nazeis AL, Professor, Filho de José Rivaldo Proxedas e Francisca Gomes Norberto, residente à Avenida Juscelino Kubitschek 1477, Torre, João Pessoa - PB. Grau de instrução 3º grau incompleto, procedente da Igreja Presbiteriana de Cruz das Almas; Mirya Luciano Pessoa de Araújo, Feminina, Solteira, nascida a 13/05/74, na cidade de Campina Grande, João Pessoa - PB, profissão Comerciante, Filha de Manoel de Souza Araújo e Mirya Pessoa de Araújo Norberto, residente à Ana, digo, Avenida São 1800, Manaima João Pessoa - PB, grau de instrução 2º grau, procedente da Igreja Congregacional de Campina Grande; Emanuel Lins Patriota, masculino, solteiro, nascido a 21/07/78 na cidade de Natal - RN, profissão estudante, Filho de Nelson Ferreira Patriota Neto e Esma Alves Lins Patriota, residente à Rua Humberto Pereira de Lucena, Edifício Parque das Dunas Apt. 204, Bessa, João Pessoa - PB, grau de instrução 2º grau incompleto, procedente da Igreja Batista do Colúrio Natal - RN; Paulo César de Araújo Oliveira, masculino, solteiro nascido a 10/02/66 na cidade do Rio de Janeiro - RJ, profissão estudante, Filho de Paulo Batista de Oliveira e Maria da Cruz de Araújo Oliveira, residente à Rua João Teodoro de Carvalho, 359 - Brissolan, João Pessoa - PB, grau de instrução superior, procedente da Igreja Assembleias de Deus de Cabo Frio - RJ; IVONE GONÇALVES RAMOS DO REPO, Feminina, casada nascida a 11/06/54 na cidade do Recife - PE, profissão Advogada, Filha de Wandevêl Martins Ramos e Judite Gondonga Ramos, residente à Avenida Amazonas 89 apartamento 903, Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB, grau de instrução superior, procedente da Primeira Igreja Presbiteriana Fundamentalista do Recife - PE; Por Batismo Infantil conforme Artigo 17 alínea A da CI/193, Lucas de Aquino Ramos, masculino, solteiro nascido a 14/08/90 na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Filho de Porcilio Grosche Ramos e Ana Virginia

transfere
cia de
Igreja
de Brasília

SECRETARIA
LEGISLATIVA
13

Batismo
Infantil

grãos, e após a explicação dos estatutos da Fundação e dos objetivos da Fundação pela coordenadora; Procede-se a indicação e eleição de nomes para comporem o cargo de Vice-Presidente e relações Públicas do Conselho administrativo da Fundação a ser organizada juridicamente conforme estatutos aprovados pelo Conselho da I.P.M.; Apurados os votos são eleitos as Senhoras Maria Jose dos Santos Sobral e Inene Louren-
tina da Silva. Com seguida é aprovada proposta apresentada da pela assembleia para a realização de um Mutirão com a comunidade, visando a construção das instalações da Fundação em terreno doado pela I.P.M.; Esgotada a ordem do dia a reunião é encerrada para celebração desta ata que redigida, lida e aprovada por unanimidade, sem emen-
das e rasuras, é assinada pela senhora Rosa Emilia Albu-
querque de Melo e por suas secretarias ad-hoc. E para cons-
tar lavro a presente ata João Pessoa quatro de Setembro
de hum mil novecentos e noventa e quatro ~~~~~

Rosa Emilia Albuquerque de Melo - coordenadora do Projeto Beira
Molhada, Maria Magdala de Souza Rique - secretaria ad-hoc ~
O Conselho Presbiteriano ainda autoriza a Crissianina Rosa Emilia a
fazer as devidas providencias legais, juntamente com o Pastor
para a efetuação da Fundação. 8) Convocar a Assembleia extra-
ordinária da igreja para a eleição de cinco Presbiteros e cin-
co diáconos, para o dia 30/10/44 após a E.B.D. e estabelecendo a
data de 10/11/44, para realização de novos pela igreja mediante
a assinatura de no minimo dois membros concorrentes da
Igreja, e entregue ao Presidente do Conselho Rev. Robinson.

9) Filial a Igreja Presbiteriana de Guarana a Associação Euan-
gêlica Brasileira AEUB; 10) Notificar sugestão oriunda do Presbi-
terio de liderança da I.P.M. efetuando o Diácono Alexandre Alves como o
líder da comunidade, até a realização de eleições no Ministério
João. 11) autorizar o Pastor a autorizar inscrição para mem-
T. Alexandre Gouveia para juntamente com o

ata de
Assen-
do P
Beira
Molh

SECRETARIA
LEGISLATIVA

dec
ao
emb

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Rosa Emília Albuquerque de Melo
Av. São Gonçalo, 820/102
Manaíra - fone: 247-1339
Assistente Social
C.I. 670.378. SSP-PB

VICE-PRESIDENTE: M^a José dos Santos Sobral
R. Isabel Medeiros - Mandacarú
Favela Beira Molhada
Doméstica
C.I. 1.515.905

TESOUREIRA: Vera Lúcia dos Santos Slvador
R. João Cabral de Lucena, 665
Bessa - fone: 245-2411
Funcionária Pública Estadual
C.I. 929.281 - SSP-Pb

SECRETÁRIA: Maria Magdala de Souza Rique
R. Joaquim Pires Ferreira, 631
Bairro dos Ipês - fone: 244-1781
Funcionária Pública Federal
C.I. 111.350 SSP-PB

RELAÇÕES PÚBLICAS: Irene Laurentino da Silva
R. Isabel Medeiros - Mandacarú
Favela Beira Molhada
Doméstica
C.I. 459.658



ESTATUTO

Art. 01) A Fundação da Criança e do Adolescente, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Lins de Albuquerque número 606 - Jardim Ester. (Quadra B lote 16), João Pessoa-Pb, entidade assistencial sem fins lucrativos destinada a promover o desenvolvimento sócio-econômico e cultural-religioso das crianças e adolescentes necessitados, residentes na localidade de Beira Molhada e adjacências-Bairro de mandacarú, João Pessoa-Pb, regendo-se por este estatuto, tem como objetivos os seguintes:

Art. 02) OBJETIVO GERAL

Atender e assistir a criança e ao adolescente da Comunidade Beira Molhada e adjacências nas áreas espiritual, educacional, profissionalizante, médico-odontológico e nas suas necessidades sócio-econômicas básicas.

Art. 03) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A) Permanente avaliação das condições sócio-econômicas, bem como o acompanhamento do desenvolvimento cultural da população alvo-Criança e Adolescente- e suas famílias;

B) Preparar a criança e o adolescente para o trabalho produtivo através da iniciação e capacitação profissional, assegurando os meios para a satisfação das necessidades básicas;

C) Estabelecer convênios com instituições da comunidade, finalizando a absorção de mão-de-obra, por indústrias, comércio e etc...dos menores profissionalizados pela Fundação, bem como, com outras entidades profissionalizantes, no intuito de melhor atender ao menor carente;

D) Prestar assistências médico-odontológica a população alvo, bem como, desenvolver programas de assistência nutricional;

E) Estender sua atividade de orientação às famílias dos menores assistidos, promovendo palestras, reuniões, cursos e outras atividades.

F) Colaborar com as entidades do poder público, na solução dos problemas da comunidade alvo;

G) Prestar assistência religiosa a comunidade alvo, bem como, às famílias ou qualquer outro membro da comunidade que dela necessite;

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 04) A Fundação será administrada por um Conselho formado por cinco membros, com mandato quadrienal, sendo três indicados pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Manaira, e dois entre os membros da comunidade à qual a prestação de serviços é dirigida, estes dentre os representantes dos menores assistidos, eleitos por maioria simples dos referidos representantes;

Art. 05) O conselho administrativo da Fundação será indicado e eleito até o último dia útil do mês de setembro do mandato vincendo e tomará posse no primeiro dia útil do ano seguinte, repetindo-se o mesmo processo a cada quatro anos;

Art. 06) O conselho administrativo elegerá dentre os conselheiros indicados pela Igreja Presbiteriana de Manairá o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, e dentre os conselheiros eleitos pela comunidade, o Vice-Presidente e o relações-públicas, com mandato bienal, admitida a recondução por igual período;

Art. 07) O Presidente do Conselho representará a Fundação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, referendado pelo Secretário da Fundação;

Art. 08) Os membros do conselho da Fundação de Assistência a Criança e ao Adolescente, não receberão qualquer verba à título de remuneração, vedadas modificações estatutárias neste sentido;

Art. 09) O presente estatuto só admitirá modificações que não contrariem os objetivos descritos nos artigos 2 e 3 e seus incisos;

Art. 10) As modificações do presente estatuto serão admitidas, com a deliberação da totalidade do Conselho da Fundação referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Manairá, e ratificado pela Curadoria das Fundações;

Art. 11) É vedada terminantemente sob pena de destituição do mandato a utilização da Fundação para fins político-eleitorais por parte de um ou mais de um dos seus membros;

DA COMPETÊNCIA

COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO:

Art. 12) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo, determinando ao Secretário a leitura da ata da reunião anterior, bem como a elaboração de ata circunstanciada de todas reuniões do conselho;

Art. 13) Assinar juntamente com o Tesoureiro, até o décimo quinto dia útil de cada ano orçamento da Fundação para o anuênio;

Art. 14) Assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques relativos as despesas da Fundação, bem como prestações de contas destinadas ao poder público ou ao Conselho da Igreja Presbiteriana de Manairá;

Art. 15) Representar a Fundação de Assistência a Criança e ao Adolescente, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, referendado pelo Secretário da Fundação;

Art. 16) Assinar juntamente com o Secretário ou o Tesoureiro, quaisquer contratos ou títulos que sugerirem obrigações ou direitos para a Fundação;

Art. 17) Fazer-se presente, as reuniões de prestação de contas junto ao conselho da igreja Presbiteriana de Manáfra;

Art. 18) Encaminhar ao Conselheiro Secretário, pedido de inscrição de quaisquer propostas de sua lavra, que pretenda ver votada pelo conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da reunião;

COMPETE AO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19) Substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todos os atos a ele inerentes, referendado pelo Secretário ou Tesoureiro;

Art. 20) Participar das reuniões do Conselho Administrativo da Fundação, votando as proposições apresentadas e assinando as respectivas atas;

Art. 21) Encaminhar ao Conselheiro Secretário, pedido de inscrição de quaisquer propostas de sua lavra, que pretenda ver votada pelo Conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da reunião;

COMPETE AO SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA A ADOLESCENTE:

Art. 22) Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, elaborando ata circunstanciada, que será por todos assinadas na reunião subsequente;

Art. 23) Ler, por determinação do Presidente a ata da reunião anterior, para aprovação dos demais conselheiros;

Art. 24) Nos atos em que se faça necessário, e, com os quais concordar, referendar a assinatura do Presidente ou do Vice-presidente;

Art. 25) Organizar a secretaria da Fundação da Criança e do Adolescente, comunicando aos demais conselheiros, nas reuniões, as providências tomadas para este fim;

Art. 26) Participar das reuniões do Conselho Administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, votando as proposições apresentadas e assinando as respectivas atas;

Art. 27) Receber dos demais Conselheiros pedidos de inscrição de propostas a serem votadas na reunião do Conselho e organizar a pauta das reuniões;

Art. 28) Auxiliar o Tesoureiro na elaboração do orçamento par ao anuênio seguinte, fornecendo as informações pertinentes a secretaria;

COMPETE AO TESOUREIRO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

Art. 29) Elaborar mensalmente balancete das contas da Tesouraria a serem apresentadas na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo para a devida aprovação;

Art. 30) Elaborar até o último dia útil de cada ano o orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente, para o ano seguinte, assinando-o, juntamente com o Presidente, até o décimo quinto dia útil de cada ano;

Art. 31) Assinar juntamente com o Presidente, e em seus impedimentos com o Vice-Presidente, os cheques relativos a despesas da Fundação, bem como as prestações de contas destinadas ao poder público ou ao Conselho da Igreja Presbiteriana de Manaira;

Art. 32) Elaborar até o último dia útil de cada ano a prestação de contas do ano em curso, que deverá ser votada pelo Conselho da Fundação da Criança e do Adolescente na primeira reunião do ano subsequente, e enviada para referendo do Conselho da Igreja Presbiteriana de Manaira, bem como para o órgão do poder Público, se necessário;

Art. 33) participar das reuniões do Conselho Administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, votando as proposições apresentadas e assinando as respectivas atas;

Art. 34) Encaminhar ao Conselheiro Secretário pedido de inscrição de quaisquer propostas de sua lavra, que pretenda ver votada pelo Conselho com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da reunião;

COMPETE AO RELAÇÕES-PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

Art. 35) Contactar a comunidade alvo, a fim de cumprir o estabelecido no art. 3, A, deste estatuto, encaminhando as informações para o Secretário da Fundação;

Art. 36) Apresentar nas reuniões do Conselho propostas que visem cumprir os objetivos da Fundação, bem como, propostas de divulgação, que após aprovadas serão colocadas em prática;

21
01763
Art. 37) Participar das reuniões do conselho administrativo da Fundação da Criança e do Adolescente, votando as proposições apresentadas e assinando as respectivas atas;

Art. 38) Apresentar ao conselheiro Secretário, pedido de inscrição de quaisquer propostas de sua lavra, que pretenda ver votada pela reunião do Conselho, com antecedência mínima de 5(cinco) dias antes da data da reunião.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 39) Compete ao Conselho Administrativo da Fundação, por proposta de qualquer de seus conselheiros, criar subdivisões setoriais, com funções onerosas ou gratuitas, destinadas a cumprir os objetivos da Fundação;

Art. 40) As propostas apresentadas ao Conselho Administrativo, deverão ser aprovadas por maioria simples. Caso algum Conselheiro pretenda estudar melhor qualquer proposta apresentada, poderá pedir vista da mesma, que deverá voltar para votação na reunião seguinte;

Art. 41) Qualquer proposta que importe onus para a Fundação, antes de incluída em pauta de votação, deve ser encaminhada ao Conselheiro Tesoureiro, que apresentará parecer indicando aprovação ou desaprovação, acompanhada de suas razões;

Art. 42) É prerrogativa exclusiva do Conselho Administrativo da Fundação, deliberar sobre mudanças estatutárias obedecidas as vedações estabelecidas;

DAS FINANÇAS E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 43) Constituem a receita da Fundação da Criança e do Adolescente:

I - As contribuições anuais e consecutivas da Igreja Presbiteriana de Manaíra;

II - As subvenções recebidas do poder público;

III - As doações e auxílios recebidos de particulares;

IV - O resultado da comercialização dos produtos industrializados pela Fundação, enquanto escola;

V - A renda proveniente de empreendimentos atividades e serviços;

VI - A renda proveniente de convênios, parcerias e associações com entidades

públicas ou privadas, cristãs ou não cristãs, desde que não firam a ética e a doutrina cristã;

81763

23

Art. 44) As contas, livros e toda documentação fiscal e contábil será objeto de auditoria trimestral pela comissão de Exame de Contas especialmente eleita pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Manaira para este fim com mandato anual, admitida a recondução por igual período;

Art. 45) O Patrimônio da Fundação da Criança e do Adolescente é constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos, doados ou legados;

Art. 46) O plano de despesas deve observar rigorosamente o orçamento aprovado de acordo com este estatuto, e comportará exclusivamente os dispêndios de manutenção e os gastos contratados, aprovados pelo conselho Administrativo e referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Manaira;

Art. 47) Na hipótese de dissolução da Fundação da Criança e do Adolescente, seu patrimônio será doado a entidade congênere, na forma determinada pelo conselho administrativo, referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Manaira;

Art. 48) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, referendado pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Manaira.

João Pessoa, 06 de junho de 1994.

Rosa Coutinho Albuquerque de Melo

Marcos Arthur Brito de Melo

7777 OAB-PB

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º CÍRCULO DE NOTAS
TÍTULAR: GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO
SUBSTITUTO: KLEBER CARVALHO TOSCANO
DE ANDRADE
Rosa Coutinho Albuquerque de Melo
24.03.95
João Pessoa



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito

Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro. Protocolado no

Livro A 08 e registrado sob nº 81763 no Livro A

22, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 24/03/95.

KLEBER C. TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO

SAÚDE

PORTARIA Nº 18 /95 João Pessoa, 18de janeiro de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.44, inciso VI, do decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar CORDULINA EDWIGES A.CAVALLANTI, Matrícula nº 61.684-2, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Portaria e Limpeza, Símbolo DAI-1, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria da Saúde,

PORTARIA Nº 52/95 João Pessoa, 15 de fevereiro de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.44, inciso VI, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar VERLANE COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 99.716-8, para exercer a função de Assistente de Gabinete do Secretário, Símbolo DAI-1, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 54 /95 João Pessoa, 17 de fevereiro de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,

no uso de suas atribuições que lhe confere o art.44, inciso VI, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE dispensar a pedido SILVANA DOS SANTOS M.PEREIRA, matrícula nº 138.614-0, de exercer a função de Chefe de Divisão de Almoxarife, Símbolo DAI-1, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria da Saúde.

ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 14 de fev de 1995.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DAS	PERÍODO
9938-7/95	81.552-7	ANA MOURA DE ANDRADE	990	06.02.89/06.02.94
7587-8/94	87.690-9	EDUARDO HENRIQUE GOMES DE SOUSA	100	09.06.84/09.06.94
9933-8/95	90.710-3	JOSÉ ALFREDO BEZERRA DE MELO	990	07.12.85/07.12.90
9945-2/95	58.616-1	JOSÉ EDUARDO ALVES	100	12.08.84/12.08.94
9933-5/95	15.757-1	MACHOLIA MARIA SOUSA FIGUEIREDO	990	04.08.85/04.08.90
9979-6/95	115.643-8	MARIA ELISABETE NOBRES OLIVEIRA	990	01.12.81/01.12.92
9511-7/95	67.516-4	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA	990	04.08.82/04.08.92
9988-3/95	70.606-0	MARIA DAS GRACAS DANTAS DE ANDRADE	270	01.08.79/01.08.94
9941-2/95	84.291-5	MARIA IVONETE PEREIRA DIAS	100	01.05.79/01.05.92
9911-7/95	58.211-8	MARIA DE LOURDES PALITOT FORNIGA	990	13.07.89/13.07.94
9933-6/95	132.534-5	MARIA DO SOCORRO BARROSA POARES	100	04.08.82/04.08.92
3738-4/94	84.209-3	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO SILVA	100	05.03.84/05.03.94
9965-8/95	70.263-3	REJANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES	070	05.07.89/05.07.94
9777-2/95	68.382-5	SEVERINA PEREIRA DA COSTA	990	08.08.88/08.08.93
9946-3/95	68.268-3	VINÍCIA MARIA RAMOS L. DE OLIVEIRA	990	08.05.86/08.05.91
9931-2/95	82.708-1	WILFRIEDE K. ANTONES DE SOUSA	990	07.04.82/07.04.92
9166-5/95	67.563-9	RENILDE DA SILVA ARAÚJO	990	05.03.88/05.03.93

João Pessoa, 14 de fevereiro de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.2º do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978 e tendo em ta o que consta do Proc.SA nº 188.180-9/95;

RESOLVE ratificar o ato de aprovação publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 29 de janeiro de 1995, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, de acordo com o art.34, inciso III, alínea "b", da Constituição do Estado, e na forma do art. 224, inciso III, alínea "d", combinado com o art. 229, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº39, de 26 de dezembro de 1985, e EDILEUZA DA SILVA ARAÚJO, Professor, Código MAG-401.2, nível matrícula 57.162-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, a vantagem do art.230, inciso II, da citada Lei, com a redação da Lei Complementar nº41 de 29 de julho de 1986.

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 062/GS. Em 10 de fevereiro de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar SILVIA SUASSUNA FERREIRA, Assessor para Assuntos Jurídicos, mat. 52.748-8, código DAS-2, em substituição a HUMBERTO ALBINO DE MORAIS.

PORTARIA 063/GS. em 10 de fevereiro de 1995

RESOLVE dispensar HUMBERTO ALBINO DE MORAIS matrícula nº 140.640-0, do cargo de Assessor para Assuntos Jurídicos, código DAS-2, desta Pasta.

PORTARIA Nº 069/95 - GS Em, 14 de fevereiro de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar JOSÉ LEONARDO GAMA DOS SANTOS, Agente Administrativo, mat. 138.121-1, lotado nesta Pasta, com exercício na Penitenciária Regional de Campina Grande, para prestar serviço junto à Cadeia Pública de Queimadas-PB, órgão vinculado a esta Secretaria, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 072/08. Em 16 de fevereiro de 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

DESIGNAR GLAYDES MARIA LIRA LINS, mat. 82.739-8, lotada na Secretaria da Indústria e Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, ora à disposição desta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de Santa Rita, até ulterior deliberação.

IPEM-PB

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DA PARAIBA
ÓRGÃO DELEGADO DO
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
CONVENIO INMETRO/IBR/INMETRO/IBR/INMETRO

PORTARIA Nº 018/95-IPEN/PB Em, 15 de fevereiro de 1.995.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, a pedido, ANTONIO VALMAR LACERDA DA MÓBREGA, do Cargo de Agente Regional, com sede na cidade de Campina Grande - Pb.

PORTARIA Nº 019/95-IPEN/PB Em, 15 de fevereiro de 1.995.



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito

Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro. Protocolado no

Livro A 08 e registrado sob nº 81763 no Livro A

02, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 24/03/95

Extrato do Estatuto da Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e à Infância - FAPAI - A Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e à Infância - FAPAI é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, fundada em 29/08/84, de duração indeterminada, na cidade de João Pessoa, com a finalidade de atender e assistir a crianças e ao adolescente da Comunidade Beira Mochada e adjacências nas áreas espiritual, educacional, profissionalizante, médico-dentológica e nas suas necessidades básicas. Na forma do Estatuto a FAPAI será dirigida por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Relações Públicas. O mandato da diretoria terá duração de 02 anos. A Fundação terá a sua sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. João Pessoa, 18 de fevereiro de 1995. Rosa Emilia Albuquerque de Melo, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MELHOR DO BRASIL S.A. - NEBRASA
CCC/Nº nº. 09.459.843/0001-25
AGE - Convocação

Ficam os Srs. Acionistas da Sociedade Anônima MELHOR DO BRASIL S.A. - NEBRASA convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, a rua BR 230, KM 78, em 23/03/94, às 10:00 horas, a fim de deliberarem, em atenção ao disposto no artigo 24 e 29 do Estatuto Social, sobre: a) venda de imóvel pertencente à sociedade; b) demais assuntos pertinentes e correlatos.

Ass.) MARIA ELIZABETE C. DE M. CARNEIRO - Diretora-Presidente
ARGENTEI CORREA DE MIRANDA CARNEIRO - Diretora-Administrativa

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Coordenador Geral do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIBRA E TECELAGEM DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, divulga o resultado de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 1995, às 17:30 horas, em segunda convocação.



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão de Personalidade Jurídica

LIVRO A 22

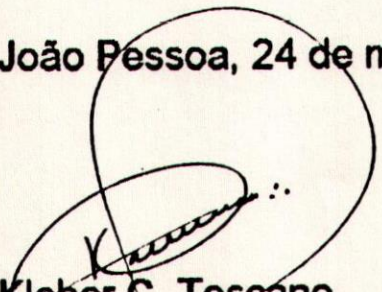


Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a:

"Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e a Infância"

Sociedade Civil estabelecida a Rua José Lins de Albuquerque, 606, Jardim Ester, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme registro n° 81763 deste Serviço.

João Pessoa, 24 de março de 1995


Kleber C. Toscano
Oficial Substituto



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
- 2 - PREENCHA-A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.



03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM ☐ NÃO ☒	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM ☐ NÃO ☒	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO: 0001	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		07 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	
06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		08 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	
07 EXPORTAÇÃO		09 SOC. POR COÍAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	
08 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		10 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	
09 IMPORTAÇÃO		11 SOC. COMANDITA SIMPLES	
10 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		12 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	
11 IPI		13 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	
12 OPERAÇÕES FINANCEIRAS		14 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	
13 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		15 SOC. COOPERATIVA	
14 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		16 FILIAL SUCCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	
15 ENERGIA ELÉTRICA		17 EMPRESA PÚBLICA	
16 MINERAIS		18 SOC. DE ECONOMIA MISTA	
17 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		19 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	
18 ICM		20 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	
19 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		21 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	
20 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		22 FUNDAÇÃO	
21 ASSOCIAÇÃO		23 AUTARQUIA	
22 ORGÃO PÚBLICO		24	
23		25	
24		26	
25		27	
26		28	
27		29	
28		30	
29		31	
30		32	
31		33	
32		34	
33		35	
34		36	
35		37	
36		38	
37		39	
38		40	
39		41	
40		42	
41		43	
42		44	
43		45	
44		46	
45		47	
46		48	
47		49	
48		50	
49		51	
50		52	
51		53	
52		54	
53		55	
54		56	
55		57	
56		58	
57		59	
58		60	
59		61	
60		62	
61		63	
62		64	
63		65	
64		66	
65		67	
66		68	
67		69	
68		70	
69		71	
70		72	
71		73	
72		74	
73		75	
74		76	
75		77	
76		78	
77		79	
78		80	
79		81	
80		82	
81		83	
82		84	
83		85	
84		86	
85		87	
86		88	
87		89	
88		90	
89		91	
90		92	
91		93	
92		94	
93		95	
94		96	
95		97	
96		98	
97		99	
98		00	
99		01	
00		02	
01		03	
02		04	
03		05	
04		06	
05		07	
06		08	
07		09	
08		10	
09		11	
10		12	
11		13	
12		14	
13		15	
14		16	
15		17	
16		18	
17		19	
18		20	
19		21	
20		22	
21		23	
22		24	
23		25	
24		26	
25		27	
26		28	
27		29	
28		30	
29		31	
30		32	
31		33	
32		34	
33		35	
34		36	
35		37	
36		38	
37		39	
38		40	
39		41	
40		42	
41		43	
42		44	
43		45	
44		46	
45		47	
46		48	
47		49	
48		50	
49		51	
50		52	
51		53	
52		54	
53		55	
54		56	
55		57	
56		58	
57		59	
58		60	
59		61	
60		62	
61		63	
62		64	
63		65	
64		66	
65		67	
66		68	
67		69	
68		70	
69		71	
70		72	
71		73	
72		74	
73		75	
74		76	
75		77	
76		78	
77		79	
78		80	
79		81	
80		82	
81		83	
82		84	
83		85	
84		86	
85		87	
86		88	
87		89	
88		90	
89		91	
90		92	
91		93	
92		94	
93		95	
94		96	
95		97	
96		98	
97		99	
98		00	
99		01	
00		02	
01		03	
02		04	
03		05	
04		06	
05		07	
06		08	
07		09	
08		10	
09		11	
10		12	
11		13	
12		14	
13		15	
14		16	
15		17	
16		18	
17		19	
18		20	
19		21	
20		22	
21		23	
22		24	
23		25	
24		26	
25		27	
26		28	
27		29	
28		30	
29		31	
30		32	
31		33	
32		34	
33		35	
34		36	
35		37	
36		38	
37		39	
38		40	
39		41	
40		42	
41		43	
42		44	
43		45	
44		46	
45		47	
46		48	
47		49	
48		50	
49		51	
50		52	
51		53	
52		54	
53		55	
54		56	
55		57	
56		58	
57		59	
58		60	
59		61	
60		62	
61		63	
62		64	
63		65	
64		66	
65		67	
66		68	
67		69	
68		70	
69		71	
70		72	
71		73	
72		74	
73		75	
74		76	
75		77	
76		78	
77		79	
78		80	
79		81	
80		82	
81		83	
82		84	
83		85	
84		86	
85		87	
86		88	
87		89	
88		90	
89		91	
90		92	
91		93	
92		94	
93		95	
94		96	
95		97	
96		98	
97		99	
98		00	
99		01	
00		02	
01		03	
02		04	
03		05	
04		06	
05		07	
06		08	
07		09	
08		10	
09		11	
10		12	
11		13	
12		14	
13		15	
14		16	
15		17	
16		18	
17		19	
18		20	
19		21	
20		22	
21		23	
22		24	
23		25	
24		26	
25		27	
26		28	
27		29	
28		30	
29		31	
30		32	
31		33	
32		34	
33		35	
34		36	
35		37	
36		38	
37		39	
38		40	
39		41	
40		42	
41		43	
42		44	
43		45	
44		46	
45		47	
46		48	
47		49	
48		50	
49		51	
50		52	
51		53	
52		54	
53		55	
54		56	
55		57	
56		58	
57		59	
58		60	
59		61	
60		62	
61		63	
62		64	
63		65	
64		66	
65		67	
66		68	
67		69	
68		70	
69		71	
70		72	
71		73	
72		74	
73		75	
74		76	
75		77	
76		78	
77		79	
78		80	
79		81	
80		82	
81		83	
82		84	
83		85	
84		86	
85		87	
86		88	
87		89	
88		90	
89		91	
90		92	
91		93	
92		94	
93		95	
94		96	
95		97	
96		98	
97		99	
98		00	
99		01	
00		02	
01		03	
02		04	
03		05	
04		06	
05		07	
06		08	
07		09	
08		10	
09		11	
10		12	
11		13	
12		14	
13		15	
14		16	
15		17	
16		18	
17		19	
18		20	
19		21	
20		22	
21		23	
22		24	
23		25	
24		26	
25		27	
26		28	
27		29	
28		30	
29		31	
30		32	
31		33	
32		34	
33		35	
34		36	
35		37	
36		38	
37		39	
38		40	
39		41	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		CGC VALIDO ATÉ 30/06/97		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.543.081/0001-76	
NATUREZA JURÍDICA 15 FUNDACAO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.22	
ORGAO PART 011100 - FUNDACAO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 038.161.024-53	
TIPO DE BAZAR SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL FUNDACAO DE ASES E PROY AO ADOLESCENTE E A INFANCIA		CGC			
NOME DE FANTASIA FANTASIA		CGC			
ENDEREÇO RUA JOSE L DE ALBUQUERQUE		NÚMERO 006		COMPLEMENTO	
CEP 51011-010	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ESTER	MUNICÍPIO JARDIM PESSOA		UF PB	
		CGC CGC			

7139962

1



29
27



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. _____ Sob Nº 356/96.
em 22, 02 de 96.
[Signature]

Publicado no DIÁRIO do poder
Legislativo do Dia 1 / 1 / 19
de 19 19
SM 10 / 10

SECRETARIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Luiz Carlos
de
1996
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM COQUEIRAL - MANDACARÚ



A T E S T A D O

ATESTAMOS, para os devidos fins que, a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA E À INFÂNCIA - FAPAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada à Rua: Monsenhor Nicodemos, nº 79, Jardim Ester, Mandacarú, nesta Capital, vem atuando regularmente, atendendo suas finalidades assistenciais e educacionais' à crianças e adolescentes carentes da Comunidade Beira' Molhada, Mandacarú, nesta.

João Pessoa, 15 de maio de 1996.

Associação Comunitária do J. Coqueiral
Expedita Lopes da Silva
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
VARA PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

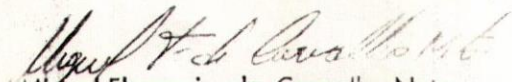
Justiça da Infância e da Juventude



A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins que, a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA E À INFÂNCIA - FAPAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada à Rua: Monsenhor Nicodemos, 79, Jardim Ester - Mandacarú, nesta Capital, vem atuando regularmente, atendendo suas finalidades assistenciais e educacionais à crianças e adolescentes carentes da Comunidade Beira Molhada, Mandacarú.

João Pessoa, 15 de maio de 1996.


Miguel Florencio de Carvalho Neto
Coordenador Geral da Fiscalização e Transporte da
Vara Privativa da Infância e da Juventude da Capital

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

30

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 356/96.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E
PROTEÇÃO A ADOLESCÊNCIA E A
INFÂNCIA - FAPAI.

AUTOR : DEP. WALTER BRITO
RELATORA: DEP. LUIZ COUTO



PARECER

RELATÓRIO

O Projeto de Lei N. 356/96, de autoria do Deputado WALTER BRITO, vem à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e tem por objetivo reconhecer de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A ADOLESCÊNCIA E A INFÂNCIA - FAPAI.

A proposição constou no Expediente do dia 01 de março do corrente ano, vindo em cópias a este órgão técnico legislativo para apreciação e elaboração de parecer.

é o relatório.

VOTO DO RELATOR

A pretensão do ilustre parlamentar é legítima sob todos os aspectos, vez que, encontra-se a matéria devidamente instruída sendo-lhe peculiar a presente iniciativa.

Este reconhecimento público através de lei, é instituto imprescindível a toda entidade que promove no âmbito estadual, política voltada ao desenvolvimento da comunidade.

Inserida neste contexto, a Fundação de Assistência e Proteção a Adolescência e a Infância - FAPAI, há tempo presta serviços médico-odontológico, educacional, espiritual e profissionalizante, em prol da comunidade carente de João Pessoa, estando em pleno funcionamento.

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

31

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Portanto, esta relatoria reconhece os relevantes trabalhos desenvolvido por esta entidade de classe, a qual se posiciona pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei N. 356/96, e conclama os ilustres pares a votarem pela aprovação da matéria.

é o voto.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1996.

Luiz Couto
Dep. LUIZ COUTO
RELATOR



PARECER DA COMISSÃO

Em reunião plena, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer da Senhor Relator Deputado Luiz Couto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei N. 356/96.

é o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1996.

Gervásio Maia
Dep. GERVÁSIO MAIA
PRESIDENTE

Luiz Couto
Dep. LUIZ COUTO
RELATOR

Zenóbio Toscano
Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO

Tarcizo Telino
Dep. TARCIZO TELINO
MEMBRO

Antônio Ivo
Dep. ANTÔNIO IVO
MEMBRO

Vani Braga
Dep. VANI BRAGA
MEMBRO

EJCC



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 1182/GP

João Pessoa, em 25 de junho de 1996.



Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 356/96, de autoria do nobre Deputado WALTER BRITO, que Reconhece de utilidade pública a Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e a Infância - FAPAI.

Atenciosamente,

CARLOS DUNGA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
N E S T A /

33



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa do Epitácio Pessoa



AUTOGRÁFO Nº 95

PROJETO DE LEI Nº 356/96

Rêconhece de Utilidade Pública a Fundação
de Assistência e Proteção à Adolescência
e a Infância - FAPAI.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

*Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade publica, a Fundação de Assistên
cia à Adolescência e a Infância - FAPAI, com sede no município de João Pessoa, à
rua José Lins de Albuquerque, 606, Jardim Ester.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Pago da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25
de junho de 1996.*

CARLOS DUNGA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial
DESTA DATA
Em 03 07 96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
caminha

LEI Nº 6.316 , DE 02 DE JULHO DE 1996



**Reconhece de Utilidade Pública a
Fundação de Assistência e Proteção à
Adolescência e a Infância - FAPAI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a Fundação de Assistência à Adolescência e a Infância - FAPAI, com sede no Município de João Pessoa, à Rua José Lins de Albuquerque, 606, Jardim Ester.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 02 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR


OLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR